

# **REGULAMENTO**

## **GERAL**



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

## 46º JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL 2019 REGULAMENTO GERAL, TÉCNICO.

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os **46º JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL – JIRGS/2019**.

**Art. 2º** - Os JIRGS são promovidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, organizados e realizados pela entidade proponente vencedora do edital, com apoio das Prefeituras Municipais, assessorado tecnicamente pelas Federações Esportivas.

**Art. 3º** - São objetivos dos JIRGS:

**1º Objetivo Geral:** Promover o intercâmbio sócio-técnico-desportivo entre os municípios das diversas regiões através de suas equipes e atletas, o desenvolvimento do desporto gaúcho e o surgimento de valores para elevar o nível das representações do estado, realizando competições esportivas envolvendo os 497 municípios na disputa de 10 modalidades esportivas, no período de setembro a novembro de 2019, ao mesmo tempo em que proporciona entretenimento à população com várias ações de lazer.

#### **2º Objetivos Específicos:**

§ Promover a integração entre municípios através de competições esportivas, nas diversas regiões do Estado.

§ Gerar atividades econômicas nas mais diversas regiões do estado.

§ Estimular o desenvolvimento desportivo das representações municipais.

§ Propiciar a mobilização das comunidades municipais em prol do desporto e do lazer, despertando-as para o exercício pleno da cidadania.

### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DIREÇÃO

**Art. 4º** - A Coordenação Geral dos JIRGS será a instância máxima durante a realização do evento, tendo como membros: o (a) Secretário da Secretaria do Esporte e Lazer (Sel), o Diretor de Esporte da Secretaria do Esporte e Lazer (Sel), os Prefeitos Municipais dos municípios onde se realizam as diferentes etapas dos JIRGS e os Coordenadores do Projeto, que terão como competências:

- a) Nomear a Coordenação Central Organizadora (CCO) dos JIRGS;
- b) Superintender as providências do Regulamento Geral e Técnico dos JIRGS;



- c) Nomear tantas comissões e subcomissões quantas forem necessárias para a realização dos JIRGS;

### **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO CENTRAL ORGANIZADORA**

**Art. 5º-** A coordenação central organizadora (CCO) dos JIRGS será composta por integrantes da Secretaria do Esporte e Lazer (Sel), designados pela Coordenação Geral, constituída pela seguinte estrutura:

- a) Comissão Técnica.
- b) Comissão de Secretaria Geral.
- c) Comissão de Imprensa.
- d) Comissão Disciplinar.
- e) Comissão Executiva Municipal.

**Art.6º-** A Comissão será formada pela direção técnica da entidade Proponente vencedora.

- a) elaborar a programação da competição;
- b) designar os locais de competição em conformidade com a programação elaborada;
- c) providenciar com as Federações Esportivas a arbitragem para as diversas modalidades;
- d) encaminhar a Secretaria Geral à programação dos jogos e provas a serem realizadas;
- e) resolver os assuntos pertinentes a questões técnicas;
- f) fazer a vistoria dos locais das competições;
- g) vistoriar a qualidade dos materiais esportivos utilizados nas competições;
- h) encaminhar o relatório técnico de cada modalidade esportiva disputada;
- i) homologar os resultados gerais das competições e proclamar os vencedores de cada modalidade.
- j) expedir os atos administrativos, a fim de disciplinar questão pertinente aos jogos;
- k) proceder à convocação das diversas sessões que integram o congresso técnico, estabelecendo as datas, horários e locais;
- l) informar aos órgãos judicantes, imediatamente, toda e qualquer irregularidade constada, durante a realização do evento;
- m) resolver os casos omissos de qualquer natureza, valendo-se de critérios técnicos adequados.

**Art. 7º-** A Secretaria Geral nos eventos terá as seguintes competências:

- a) expedir a programação dos jogos
- b) expedir boletins dos jogos;
- c) publicar notas oficiais e resoluções;
- d) preparar e expedir correspondências;
- e) protocolar e controlar a entrada e saída de documentos;



- f) prestar informações e esclarecimentos aos representantes credenciados dos municípios.

**Art. 8º-** A Comissão de Imprensa terá a seguinte competência:

- a) enviar a programação dos jogos aos meios de comunicação;
- b) marcar entrevistas com os demais meios de comunicação;
- c) disponibilizar para a mídia arquivos de fotos;
- d) elaborar e disponibilizar releases das competições.

**Art.9º-** Os membros da Comissão Disciplinar serão designados pela entidade Proponente vencedora do edital do evento.

- a) organizar a justiça desportiva dentro do evento;
- b) abrir processos quando necessário;
- c) julgar os pedidos e as infrações
- d) aplicação de sanções quando necessário;
- e) expedir acórdãos;
- f) encaminhar as decisões para publicação dos boletins gerais do evento;
- g) apresentar a coordenação geral em até 30 (trinta) dias, relatório contendo cópia das ocorrências.

**Art. 10 -** A Comissão Executiva Municipal (CEM) será constituída a partir da escolha do município sede e nomeada por portaria pelo senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – Todas as responsabilidades da CEM, estão contidas no Caderno de Encargos e no Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria do Esporte e Lazer ( SEL)e as Prefeituras Municipais sedes das fases finais dos JIRGS/2019.

**Art. 11 -** Os atos, as obrigações e os encargos adquiridos ou praticados pela CEM, no exercício de suas atribuições, serão de responsabilidade exclusiva do município-sede, não havendo responsabilidade da Secretaria do Esporte e Lazer (Sel).

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12 –** A FICHA DE INSCRIÇÃO do município será padronizada e será disponibilizada no site da comissão organizadora, durante o período de inscrição. A inscrição será realizada em 2 momentos:

\* de forma “on line” – Diretamente preenchida e enviada pelo site da comissão organizadora.

\* de forma física – Impressa e assinada pelo Prefeito ou gestor esportivo do município e enviada por e.mail (digitalizada) para a comissão organizadora do evento.



**Art. 13** – A FICHA NOMINAL DE ATLETAS em cada modalidade será padronizada e será disponibilizada 15 dias antes do início do JIRGS. A mesma deverá ser preenchida, assinada pelo responsável da equipe e entregue obedecendo ao seguinte cronograma:

\* **Fase Regional** – Todos os municípios participantes deverão entregar antes do primeiro jogo de cada modalidade.

\* **Fase Semifinal** – Mesmos atletas da lista entregue na fase Regional.

\* **Fase Final esportes coletivos** – O município sede e o município campeão de 2018 deverão enviar por e-mail (digitalizada) ou entregue em mãos a coordenação técnica do evento 15(quinze)dias antes da realização.

\* **Fase Final esportes individuais** – Os municípios inscritos deverão enviar por e-mail (digitalizada) ou em mãos diretamente no setor de protocolo da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) 30 dias antes da fase final caso necessitem de alojamento, para que a SEL possa estudar a possibilidade de viabilização de hospedagem.

§ 1º - A FICHA NOMINAL DE ATLETAS deverá conter a relação dos atletas até o limite estabelecido pelo regulamento técnico da cada modalidade.

§ 2º - Os atletas inscritos na ficha, **não**, poderão ser substituídos, em qualquer uma das fases da competição.

§ 3º - Cada equipe deverá apresentar 2 uniformes de cores diferentes devidamente numeradas de acordo com cada modalidade.

§ 4º - As delegações poderão ser formadas por 3 membros da comissão técnica (técnico, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e/ou Gestor Esportivo do município) e mais o número de atletas especificados no regulamento técnico da cada modalidade.

§ 5º - **A participação do Município no Congresso Técnico é obrigatória. O não comparecimento eliminará o mesmo da competição no ano vigente.**

**Art. 14** - Serão considerados, para efeito de confirmação de inscrição e identificação, dos atletas e dirigentes os seguintes documentos que deverão ser apresentados antes do início do jogo ou prova:

- a) Carteira de Identidade (SSP);
- b) Carteira de Motorista;
- c) Carteira dos Conselhos
- d) Carteira Profissional Nova com RG (CTPS).
- e) Carteira de identidade de estrangeiro residente no Brasil.
- f) Passaporte Brasileiro.

§ Parágrafo Único – Para os técnicos, auxiliares-técnicos e preparadores físicos será obrigatória apresentação da carteira do CREF.

**Art. 15**- O não cumprimento do disposto no Art.14º exclui a participação nas competições e provas.

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 16** - Cada município será representado por uma delegação e poderá participar com apenas uma equipe em cada modalidade e sexo as modalidades oferecidas.



**Art. 17** - *Os municípios participantes serão responsáveis pela constituição de sua delegação, pela confirmação das inscrições, pelo transporte e pela alimentação de suas delegações.*

**Parágrafo único** - É vedado ao município participar por mais de uma região.

**Art. 18** - O (a)s atletas poderão participar de uma ou várias modalidades esportivas por apenas um município e em caso de coincidência de horários entre elas, deverão optar por uma delas.

**Parágrafo único** – O atleta que participar por mais de um município será excluído deste e do próximo JIRGS 2020. Os municípios envolvidos permanecem na competição e posteriormente encaminhados para julgamento pela Comissão Disciplinar.

**Art. 19** - A faixa etária mínima para a participação nos JIRGS será de 16 anos, no ano de realização do evento (**nascidos em 2003**).

**Art. 20** - Não será permitida a participação nos JIRGS de atletas federados, com condição de jogo, em outros **estados** na modalidade esportiva em que esteja inscrito.

**Parágrafo único** – O atleta federado por outro estado será excluído deste e do próximo JIRGS/2020. O município envolvido será desclassificado.

**Art. 21** - No caso do atleta ser estrangeiro deverá este ter a carteira de identidade de estrangeiro, não tendo limite de estrangeiros na mesma equipe.

**Art. 22** - Em caso de desistência, o município deverá comunicar, por escrito, enviada por e.mail(digitalizada) ou entregue em mãos a comissão técnica do evento até 15 (quinze) dias antes, do início de uma das fases Microrregional, Regional ou Final. Caso contrário o município, atletas e técnicos ficarão impedidos de participar dos JIRGS em 2020 naquela modalidade e naípe. Os casos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DISCIPLINAR

**Art. 23º** - Durante a realização dos 46º JIRGS será instalada na comissão organizadora, uma Comissão Disciplinar, devidamente designada através de portaria, e funcionará como instância de recursos e apelação para julgar os casos que transcendam o período de realização de qualquer uma das fases. Será criada uma Comissão Disciplinar Especial nas fases finais de cada modalidade para ser instalada no município sede como instância de recursos e apelação para julgar os casos no transcorrer desta fase.

**Art. 24º** - A Comissão Disciplinar será constituída de 05 (cinco) pessoas, representantes da comissão organizadora.

a) processar e julgar infrações praticadas durante as competições, na forma dos respectivos regulamentos;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

- b) deliberar com a presença da maioria de seus integrantes, a metade e mais um;
- c) receber os protestos sobre quaisquer infrações ao Regulamento Geral e Técnico;
- d) formar processos juntando aos autos as provas que julgarem necessárias;
- e) marcar data, horário e local da sessão para a intimação das partes;
- f) Promulgar acórdão da sessão desta Comissão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 25º** - A Comissão Disciplinar Especial será constituída por 2 representantes da Secretaria do , Esporte e Lazer (Sel), 1 Coordenador de Arbitragem da modalidade e 1 representante do município sede.

**Art. 26** - Todos os atletas e dirigentes inscritos, independentemente de estarem atuando ou não estarão sujeitos as **Medidas Disciplinares Automáticas dos 46º JIRGS**.

§ 1º- Os protestos de natureza técnica e disciplinar serão encaminhados ao representante da Comissão Técnica ou ao Coordenador Regional até uma hora após a conclusão do jogo ou prova.

§ 2º- Os protestos deverão vir assinados pelo representante municipal (presidente do CMD, Chefe da Delegação, Diretor do Departamento Municipal de Esportes da equipe credenciada).

§ 3º - Os demais protestos de ordem administrativa e que caracterizam fraude ou infração do Regulamento Geral e Técnico dos JIRGS, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Disciplinar, no prazo de 48h após a conclusão do jogo ou prova.

## CAPÍTULO VII DA REGIONALIZAÇÃO

**Art. 27-** Nas fases microrregional (dependerá do numero de inscritos por região) e regional dos 46º JIRGS, os jogos serão realizados, entre municípios localizados por proximidade geográfica.

**Art. 28** - A definição da forma de disputa da fase classificatória, microrregional e regional, será definida de acordo com o número de municípios inscritos. Para efeito de regionalização será obedecido à seguinte divisão (mapa em anexo):

§ 1º- Os municípios do Litoral Norte do Rio Grande do Sul estarão inclusos na região 01.

### REGIÃO 1

#### MR 1 (06)

1	Porto Alegre
436	Canoas
437	Esteio
438	Nova Santa Rita
439	Sapucaia do Sul
440	Triunfo

#### MR 2 (05)

441	Alvorada
442	Cachoeinha
443	Glorinha
444	Gravataí
445	Viamão



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

**MR 3 (38)**

2	Alto Feliz	12	Harmonia	22	Parei Novo	32	São Pedro da Serra
3	Araricá	13	Igrejinha	23	Parobé	33	São Sebastião do Caí
4	Barão	14	Ivoti	24	Poço das Antas	34	São Vendelino
5	Bom Princípio	15	Lindolfo Collor	25	Portão	35	Sapiranga
6	Brochier	16	Linha Nova	26	Presidente Lucena	36	Taquara
7	Campo Bom	17	Marata	27	Salvador do Sul	37	Três Coroas
8	Capela de Santana	18	Montenegro	28	Sta Maria do Herval	38	Tupandi
9	Dois Irmãos	19	Morro Reuter	29	S. José do Hortêncio	39	Vale Real
10	Estância Velha	20	Nova Hartz	30	São José do Sul		
11	Feliz	21	Novo Hamburgo	31	São Leopoldo		

**MR 5 (19)**

218	Arambaré	223	Camaquã	228	Eldorado do Sul	233	São Jerônimo
219	Arroio dos Ratos	224	Cerro Grande do Sul	229	General Câmara	234	Sentinela do Sul
220	Barão do Triunfo	225	Charqueadas	230	Guaíba	235	Sertão Santana
221	Barra do Ribeiro	226	Chuí	231	Mariana Pimentel	236	Tapes
222	Butiá	227	Dom Feliciano	232	Minas do Leão		

**REGIÃO 2**

**MR 6 (05)**

188	Alegrete
189	Barra do Quaraí
190	Itaqui
191	Manoel Viana
192	Uruguaiana

**MR 7 (05)**

346	Quaraí
347	Rosário do Sul
348	Sta Margarida do Sul
349	Sant. do Livramento
350	São Gabriel

**MR 8 (07)**

457	Capão do Cipó	461	Santiago
458	Garruchos	462	São Borja
469	Itacurubi	463	Unistalda
460	Moçambara		





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

<b>REGIÃO 3</b>							
<b>MR 9 (11)</b>							
244	Cerro Largo	247	Guarani das Missões	250	S.Miguel das Missões	253	Ubiretama
245	Entre Ijuís	248	Salvad. das Missões	251	São Pedro do Butiá	254	Vitória das Missões
246	Eugênio de Castro	249	Santo Ângelo	252	Sete de Setembro		
<b>MR 10 (22)</b>							
320	Alecrim	326	Giruá	332	Porto Mauá	338	Sem. Salgado Filho
321	Alegria	327	Horizontina	333	Porto Vera Cruz	339	Três de maio
322	Boa Vista do Buricá	328	Independência	334	Santa Rosa	340	Tucunduva
323	Campina das Missões	329	Nova Candelária	335	Santo Cristo	341	Tuparendi
324	Cândido Godói	330	Novo Machado	336	S. José do Inhacorá		
325	Dr. Mauricio Cardoso	331	Porto Lucena	337	S. Paulo das Missões		
<b>MR 11 (19)</b>							
379	Barra da Guarita	384	Crissiumal	399	Redentora	394	Tenente Portela
380	Bom Progresso	385	Derrubadas	390	Santo Augusto	395	Tiradentes do Sul
381	Braga	386	Esperança do Sul	391	São Martinho	396	Três Passos
382	Campo Novo	387	Humaitá	392	São Valério do Sul	397	Vista Gaúcha
383	Coronel Bicaco	388	Miraguaí	393	Sede Nova		
<b>MR 12 (11)</b>							
446	Bossoroca	449	Mato Queimado	452	Rolador	455	São Luiz Gonzaga
447	Caibaté	450	Pirapó	453	Roque Gonzáles	456	São Nicolau
448	Dezesseis de Novembro	451	Porto Xavier	454	Sto Ant. das		
<b>MR 13 (12)</b>							
464	Ajuricaba	467	Catuípe	470	Coronel Barros	473	Jóia
465	Augusto Pestana	468	Chiapeta	471	Ijuí	474	Nova Ramada
466	Bozano	469	Condor	472	Inhacorá	475	Panambi



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

<b>REGIÃO 4</b>							
<b>MR 14 (32)</b>							
122	Água Santa	130	Ernestina	139	Muliterno	149	Tapejara
123	Camargo	131	Gentil	140	Nicolau Vergueiro	150	União da Serra
124	Capão Bonito do Sul	133	Guaporé	142	Passo Fundo	151	Vanini
125	Casca	134	Ibiaçá	143	Pontão	152	Vila Lângero
126	Caseiro	135	Ibiraiaras	145	Santa Cecília do Sul	153	Vila Maria
127	Ciriaco	136	Lagoa Vermelha	146	Sto Antonio do Palma		
128	Coxilha	137	Marau	147	São Domingos do Sul		
129	David Canabarro	138	Mato Castelhano	148	Sertão		
<b>MR 15 (11)</b>							
177	Boa Vista do Cadeado	180	Fortaleza dos Valos	183	Jari	186	Salto do Jacuí
178	Boa Vista do Incra	181	Ibirubá	184	Pejuçara	187	Tupanciretã
179	Cruz Alta	182	Jacuízinho	185	Quinze de Novembro		
<b>MR 16 (41)</b>							
255	Aratiba	266	Cruzaltense	277	Itatiba do Sul	288	Sto Expedito do Sul
256	Áurea	267	Entre Rios do Sul	278	Jacutinga	289	São João da Urtiga
257	Barão do Cotegipe	268	Erebango	279	Machadinho	290	São José do Ouro
258	Barra do Rio Azul	269	Erechim	280	Marcelino Ramos	291	São Valentim
259	Barracão	270	Erval Grande	281	Mariano Moro	292	Severiano de
260	Benj. Constant do Sul	271	Estação	282	Maxim. de Almeida	293	Três Arroios
261	Cacique Doble	272	Faxinalzinho	283	Paim Filho	294	Tupanci do Sul
262	Campinas do Sul	273	Floriano Peixoto	284	Paulo Bento	295	Viadutos
263	Carlos Gomes	274	Gaurama	285	Ponte Preta		
264	Centenário	275	Getúlio Vargas	286	Quatro Irmãos		
265	Charrua	276	Ipiranga do Sul	287	Sananduva		
<b>MR 17 (28)</b>							
132	Gramado dos Loureiros	356	Cristal do Sul	364	Novo Barreiro	372	Sagrada Família
141	Nonoai	357	D. Imãos da Missões	365	Novo Tiradentes	373	S José das Missões
144	Rio dos Índios	358	Erval Seco	366	Palm. das Missões	374	S Pedro das Missões
551	Alpestre	359	Freder. Westphalen	367	Palmitinho	375	Seberi
352	Ametista do Sul	360	Irai	368	Pinhal	376	Taquaruçu do Sul
353	B. Vista das Missões	361	Jaboticaba	369	Pinheirinho do Vale	377	Vicente Dutra
354	Caçara	362	Lajeado do Bugre	370	Planalto	378	Vista Alegre
355	Cerro Grande	363	Liberato Salzano	371	Rodeio Bonito		
<b>MR 18 (18)</b>							
418	Alto Alegre	423	Fontoura Xavier	428	Lagoão	433	Soledade
419	Arvorezinha	424	Ibirapuitã	429	Mormaço	434	Tapera
420	Barros Cassal	425	Ilópolis	430	Nova Alvorada	435	Tunas
421	Campos Borges	426	Itapuca	431	São José do Herval		
422	Espumoso	427	Lagoa Três Cantos	432	Selbach		
<b>MR 19 (21)</b>							
476	Alm. Tamand. do Sul	482	Coqueiros do Sul	488	Rondinha	494	Três Palmeiras
477	Barra Funda	483	Engenho Velho	489	Saldanha Marinho	495	Trindade do Sul
478	Carazinho	484	Não Me Toque	490	Santa Bárbara do Sul	496	Victor Graeff
479	Chapada	485	Nova Boa Vista	491	Sto Ant. do Planalto		
480	Colorado	486	Novo Xingu	492	Sarandi		
481	Constantina	487	Ronda Alta	493	Tio Hugo		

**REGIÃO 5****MR 20 (14)**

72	Antonio Prado	76	Farroupilha	80	Nova Pádua	84	S.Francisco de Paula
73	Cambará	77	Flores da Cunha	81	Nova Petrópolis	85	São Marcos
74	Canela	78	Gramado	82	Nova Roma do Sul		
75	Caxias do Sul	79	Jaquirana	83	Picada Café		

**MR 21 (25)**

296	André da Rocha	303	Fagundes Varela	310	Nova Prata	317	Veranópolis
297	Bento Gonçalves	304	Garibaldi	311	Parai	318	Vila Flores
298	Boa Vista do Sul	305	Guabiju	312	Protásio Alves	319	Vista Alegre do Prata
299	Carlos Barbosa	306	Montauri	313	Santa Tereza	497	Pinto Bandeira
300	Coronel Pilar	307	Monte Belo do Sul	314	São Jorge		
301	Cotiporã	308	Nova Araçá	315	São Valentim do Sul		
302	Dois Lajeados	309	Nova Bassano	316	Serafina Corrêa		

**MR 22 (09)**

398	Bom Jesus	401	Ipê	404	Pinhal da Serra		
399	Campestre da Serra	402	M.Alegre dos Campos	405	S.José dos Ausentes		
400	Esmeralda	403	Muitos Capões	406	Vacaria		



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

<b>REGIÃO 6</b>							
<b>MR 23 (32)</b>							
40	Anta Gorda	48	Doutor Ricardo	56	Muçum	64	Santa Clara do Sul
41	Arroio do Meio	49	Encantado	57	Nova Bréscia	65	Sério
42	Bom Retiro do Sul	50	Estrela	58	Paverama	66	Tabaí
43	Canudos do Vale	51	Fazenda Vilanova	59	Pouso Novo	67	Taquari
44	Capitão	52	Forquetinha	60	Progresso	68	Teutônia
45	Colinas	53	Imigrante	61	Putinga	69	Travesseiro
46	Coqueiro Baixo	54	Lajeado	62	Relvado	70	Vespasiano Correa
47	Cruzeiro do Sul	55	Marques de Souza	63	Roca Sales	71	Westfália
<b>MR 24 (18)</b>							
104	Boqueirão do Leão	109	Lagoa Bonita do Sul	114	Rio Pardo	119	Vale Verde
105	Candelária	110	Mato Leitão	115	Santa Cruz do Sul	120	Venâncio Aires
106	Encruzilhada do Sul	111	Pantano Grande	116	Sinimbu	121	Vera Cruz
107	Gramado Xavier	112	Passa Sete	117	Sobradinho		
108	Herveiras	113	Passo do Sobrado	118	Vale do Sol		
<b>MR 25 (18)</b>							
154	Cacequi	160	Jaguari	166	Quevedos	172	São Sepé
155	Dilermando Aguiar	161	Julio de Castilhos	167	Santa Maria	173	São Vicente do Sul
156	Faxinal do Soturno	162	Mata	168	S. Francisco de	174	Silveira Martins
157	Formigueiro	163	Nova Esperan.do Sul	169	S. João do Polésime	175	Toropi
158	Itaara	164	Nova Palma	170	S. Martinho da Serra	176	Vila Nova do Sul
159	Ivorá	165	Pinhal Grande	171	São Pedro do Sul		
<b>MR 26 (11)</b>							
407	Agudo	410	Cerro Branco	413	Ibarama	416	Restiga Seca
408	Arroio do Tigre	411	Dona Francisca	414	Novos Cabrais	417	Segredo
409	Cachoeira do Sul	412	Estrela Velha	415	Paraiso do Sul		



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

<b>Região 7</b>							
<b>MR 27 (18)</b>							
86	Amaral Ferrador	91	Cerrito	96	Pedras Altas	101	Santana do Boa Vista
87	Arroio do Padre	92	Cristal	97	Pedro Osório	102	São Lourenço do Sul
88	Arroio Grande	93	Herval	98	Pelotas	103	Turuçú
89	Canguçu	94	Jaguarão	99	Pinheiro Machado		
90	Capão do Leão	95	Morro Redondo	100	Piratini		
<b>MR 28 (07)</b>				<b>MR 29 (04)</b>			
237	Aceguá	241	Dom Pedrito			342	Chuí
238	Bagé	242	Hulha Negra			343	Rio Grande
239	Caçapava do Sul	243	Lavras do Sul			344	Sta Vitória do Palmar
240	Candiota					345	São José do Norte

**REGIÃO 8 - 25**

**MR 4 (25)**

193	Arroio do Sal	200	Imbé	207	Palmares do Sul	214	Tramandaí
194	Balneário Pinhal	201	Itati	208	Riozinho	215	Três Cachoeiras
195	Capão da Canoa	202	Mampituba	209	Rolante	216	Três Forquilhas
196	Capivari do Sul	203	Maquine	210	Santo Antonio da Patrulha	217	Xangri-lá
197	Caraá	204	Morrinhos do Sul	211	Tavares		
198	Cidreira	205	Mostardas	212	Terra de Areia		
199	Dom Pedro de Alcântara	206	Osório	213	Torres		

**Art. 29-** O município integrante de uma região dos **46º JIRGS**, que optar pela participação em outra região, deverá formalizá-la por escrito a comissão organizadora do evento, sendo esta opção para todas as modalidades esportivas. Caberá a comissão organizadora, à apreciação de acordo com o art. 27, para a autorização de participação nos jogos por outra região.



## DO REGULAMENTO TÉCNICO

### CAPÍTULO I DAS MODALIDADES

**Art. 30-** Os 46º JIRGS serão realizados nas seguintes modalidades esportivas:

MODALIDADE	NAIPE	
ATLETISMO	MASCULINO	FEMININO
BASQUETEBOL	MASCULINO	FEMININO
FUTSAL	MASCULINO	FEMININO
HANDEBOL	MASCULINO	FEMININO
JUDO	MASCULINO	FEMININO
JIU-JITSU	MASCULINO	FEMININO
NATAÇÃO	MASCULINO	FEMININO
VOLEIBOL	MASCULINO	FEMININO
VOLEI DE PRAIA	MASCULINO	FEMININO
TAEKWONDO	MASCULINO	FEMININO

§ 1º- As modalidades de **JUDÔ, JIU-JITSU, TAEKWONDO, ATLETISMO, VÔLEI DE PRAIA E NATAÇÃO** serão realizadas somente na fase final.

**Art. 31-** Os 46º JIRGS serão disputados em três fases: **Microrregional (dependerá do número de inscritos por região), Regional e Final.**

**Art. 32 -** Caso seja necessária a realização da fase microrregional, o Município campeão desta fase terá o direito a participar da fase regional

**Art. 33 –** Na fase regional, caso o campeão da microrregião não possa comparecer, ficará automaticamente classificado o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

**Art. 34 -** O município vencedor da Fase Regional de cada modalidade coletiva dos JIRGS 2019 e o município sede das finais em 2019, estarão classificados automaticamente para a fase final dos 46º JIRGS

**Art. 35 –** A forma de disputa da Fase Final, dependerá do número de municípios classificados para a mesma, podendo ser através d sistema de Chaves (2 ou 3 chaves) ou ainda no sistema todos contra todos.

**Art. 36 -** Os 46º JIRGS/2019 poderão obedecer os seguintes sistemas de disputa na fase final.

**§ 1º- De 06 a 09 equipes participantes da fase final:**

- Fase de Classificação: as equipes serão divididas em 02 (dois) ou 03(três) grupos, a critério da Coordenação Técnica, onde jogarão em sistema de turno único, classificando-se para a fase final o primeiro colocado de cada grupo e o melhor segundo lugar (3chaves) ou os 2 melhores da cada chave(2 chaves);



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

- Fase Final: Decisão em jogo único entre os vencedores da fase semi final.

**§ 2º - Até 05 equipes participantes da fase final:**

- Todos contra todos. O campeão será o que obtiver a melhor campanha e assim sucessivamente.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade da comissão organizadora, o pagamento da hospedagem das equipes classificadas para as finais dos esportes coletivos dos municípios distantes a partir de 200km do município sede do evento.

**Art. 37** - Os jogos e provas das modalidades esportivas que integram os 46º JIRGS serão realizados de acordo com este Regulamento Técnico, regras internacionais das respectivas Confederações e acordos firmados em Congresso Técnico.

**Art. 38** - Após a confirmação das inscrições, a Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) avaliará a necessidade ou não de ser realizada a fase microrregional. Havendo esta necessidade fica a cargo da comissão organizadora, a organização e a programação de cada modalidade esportiva das fases microrregional, regional e na fase final, de cada modalidade esportiva.

**Art. 39** - A entrega da premiação aos atletas vencedores (as) na fase final, será feita logo após o termino da modalidade e naipes.

**Art. 40** - Os ginásios, quadras, pistas e locais nos quais forem realizadas as competições deverão ter espaços adequados para a arbitragem, atletas participantes e imprensa, assim como dispositivos que isolem os locais de competições dos assistentes.

**Art. 41** - A tolerância sobre horários marcados para as provas, jogos e competições, será de competência da Comissão Técnica, acordados em Congresso Técnico. As equipes ou atletas que não se apresentarem para as disputas dentro dos prazos estabelecidos perderão por não comparecimento (WO).

**Art. 42** - Será desclassificada da modalidade esportiva, a equipe e seus atletas, que perder por WO ou que não participar de toda a programação dos jogos, seja por falta de número regulamentar de jogadores/as ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar um jogo, partida ou prova. O município, atletas e técnicos ficarão impedidos de participar dos JIRGS em 2020 naquela modalidade e naipes.

§ 1º - Casos de WO, devidamente justificados e comprovados serão avaliados pela Coordenação Central Organizadora.

**CAPÍTULO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

**Art. 43** - As competições serão realizadas com contagem de pontos, em separado, por modalidade e sexo.

**Art. 44** - Nas modalidades coletivas, a pontuação será a seguinte:

<b>Basquetebol</b>	Vitória	2 pontos
	Derrota	1 ponto
<b>Futsal</b>	Vitória	3 pontos
	Empate	1 ponto
	Derrota	Zero Ponto
<b>Handebol</b>	Vitória	3 pontos
	Empate	2 pontos
	Derrota	1 ponto
<b>Voleibol</b>	Vitória	2 pontos
	Derrota	1 ponto

**Art. 45** - A classificação em cada uma das modalidades será efetuada de acordo com o Regulamento Técnico específico de cada uma.

**Art. 46** - Nos **46º JIRGS**, não haverá Campeão Geral.

### CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

**Art. 47** - Na fase final dos **46º JIRGS** serão premiados com medalhas os atletas, técnico e auxiliar técnico nos 1º, 2º e 3º lugares relacionados em sumula.

**Art. 48** - Na Fase Final dos **46º JIRGS** os municípios classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão troféus.

### CAPÍTULO IV DO ATLETISMO

**Art. 49º** - Nas competições de Atletismo (masculino e feminino), serão disputadas as seguintes provas, conforme as regras vigentes adotadas pela Confederação Brasileira de Atletismo.

PROVAS	FEMININO	MASCULINO
100m rasos	Sim	Sim
200m rasos	Sim	Sim
400m rasos	Sim	Sim
800m rasos	Sim	Sim
1.500m rasos	Sim	Sim
5.000m rasos	Sim	Sim





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

Revezamento 4 x 100m	Sim	Sim
Revezamento 4 x 400m	Sim	Sim
Arremesso de Peso	4,0 Kg	7,26 Kg
Lançamento do Dardo	0,600 Kg	0,800 Kg
Lançamento do Disco	1,0 Kg	2,0 Kg
Lançamento do Martelo	4,0 Kg	7,26 Kg
Salto em Altura	Sim	Sim
Salto em Distância	Sim	Sim
Salto Triplo	Sim	Sim

**Art. 50** - Cada município poderá participar com 2 (dois) atletas por prova individual e uma equipe por prova de revezamento.

§ 1º- Cada atleta poderá participar, no máximo, de 3 (três) provas durante a competição, sendo 2 (duas) individuais e 1 (uma) de revezamento.

§ 2º- **Para efeito de publicação em Diário Oficial, cada município poderá inscrever até 4 atletas por prova, sendo que poderão levar para a competição apenas 2 (dois) destes inscritos.**

**Art. 51** - Para a definição do Campeão Masculino e Feminino da modalidade Atletismo dos 46º JIRGS será observada a seguinte pontuação por prova:

- 1º lugar - 13 pontos;
- 2º lugar - 08 pontos;
- 3º lugar - 06 pontos;
- 4º lugar - 05 pontos;
- 5º lugar - 04 pontos;
- 6º lugar - 03 pontos;
- 7º lugar - 02 pontos;
- 8º lugar - 01 ponto.
- Revezamento – Pontos em dobro

## CAPÍTULO V DO BASQUETEBOL

**Art. 52** - As competições de Basquetebol dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Basquetebol e pelo que dispuser este regulamento.

**Art. 53** - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 24 (vinte e quatro) atletas sendo que na fase final os 12 (doze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

**Parágrafo Único** – Tempo de jogo 4 tempos de 7 minutos, Em caso de empate no tempo regulamentar de um jogo em que seja necessário existir um vencedor, proceder-se-á da seguinte forma: uma prorrogação com 2 tempos 3 minutos e 30 segundos.

**Art. 54** - Nos casos de empate na contagem geral, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela FGB:

**a) Duas Equipes Empatadas**

1. Confronto direto entre as equipes empatadas;



**b) Três ou Mais Equipes Empatadas**

1. Saldo de cestas entre as equipes empatadas, considerando somente os jogos realizados entre elas no turno ou fase em questão;
2. Saldo de cestas-average entre as equipes empatadas, considerando somente os jogos realizados entre elas no turno ou fase em questão;
3. Saldo de cestas entre as equipes empatadas, considerando todos os jogos realizados no turno ou fase em questão;
4. Saldo cestas-average em todos os jogos realizados da competição;
5. Sorteio.

**CAPÍTULO VI  
DO FUTSAL**

**Art. 55** - As competições de Futsal dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras adotadas pela Confederação Brasileira de Futsal e pelo que dispuser este regulamento.

**Art. 56** - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 24 (vinte e quatro) atletas sendo que na fase final os 12 (doze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

**Art. 57** - A duração das partidas terá 2 tempos de 15 minutos, ultimo 1 minuto de cada tempo cronometrado.

**Art. 58** - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela **FGFS**:

1. maior número de vitórias;
2. maior saldo de gols;
3. maior número de gols assinalados;
4. confronto direto, quando o empate ocorrer entre duas equipes;
5. sorteio.

**OBS.: - EM CASO DE EMPATE NA SEMIFINAL E/OU FINAL NA FASE FINAL DO JIRGS:**

Será disputada uma prorrogação de 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos. Não havendo vencedor, será cobrada uma série de 05 pênaltis alternados, até apurar-se um vencedor, permanecendo o empate, haverá cobrança de 01 penalidade alternada até que haja um vencedor.

**CAPÍTULO VII  
DO HANDEBOL**

**Art. 59** - As competições de Handebol dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Handebol, Federação Gaúcha de Handebol e pelo que dispuser este Regulamento.

**Art. 60** - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 28 (vinte e oito) atletas sendo que na fase final os 14 (quatorze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.



**Art. 61** - A duração das partidas terá 2 tempos de 20 minutos direto.

**Art. 62** - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela **FGH**:

**Entre Duas Equipes**

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias na fase;
- c) Saldo de gols na fase;
- d) Menor número de gols sofridos em toda a fase;
- e) Maior número de gols marcados em toda a fase;
- f) Maior gol average em todos os jogos da fase;
- g) Sanções (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- h) Sorteio

**Entre Três ou Mais Equipes**

- a) Contagem de pontos no confronto direto entre as equipes empatadas;
- b) Saldo de gols no confronto direto entre as equipes empatadas;
- c) Menor número de gols sofridos no confronto direto entre as equipes empatadas;
- d) Maior número de gols marcados no confronto direto entre as equipes empatadas;
- e) Saldo de gols na fase;
- f) Menor número de gols sofridos na fase;
- g) Maior número de gols marcados na fase;
- h) Maior gol average no confronto direto entre as equipes empatadas;
- i) Maior gol average em todos os jogos da fase;
- j) Sanções no confronto direto entre as equipes empatadas (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- k) Sanções entre as equipes empatadas (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- l) Sorteio.

**Art. 63** - Em caso de empate no tempo regulamentar de um jogo em que seja necessário existir um vencedor, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Será realizada uma prorrogação de 10 (dez) minutos dividido em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos sem intervalo;
- b) Persistindo o empate será executada uma série de 05 (cinco) arremessos de 7 (sete) metros, arremessados alternadamente;
- c) Caso ainda não tenha definido o vencedor, serão cobrados alternadamente, um tiro de 07 (sete) metros, por atletas diferentes que ainda não tenham executado, até surgir o vencedor. Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo participante antes que todos os demais de sua equipe tenham cobrado.

**Art. 64** - O/a atleta ou dirigente desqualificado/a disciplinarmente deverá ficar suspenso/a automaticamente por um jogo, independente do julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

**Art. 65** - O/a atleta que for expulso/a será excluído automaticamente da competição, sendo encaminhado para julgamento Comissão Disciplinar Especial.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO  
VIII DO JUDÔ

**Art. 66** - As competições do Judô dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo como as Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Judô e pelo que dispuser neste Regulamento.

**Art. 67** - Na competição de Judô, somente poderão participar atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e graduação mínima de faixa azul.

**Art. 68** - Na competição de Judô as disputas serão da seguinte forma:

- a) Individual – por peso, segundo tabela oficial abaixo:
- b) Equipes – conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Categoria	Feminino	Masculino
Ligeiro(LI)	+ 44 / 48 Kg	+ 55 / 60 Kg
Meio-Leve(ML)	+ 48 / 52 Kg	+ 60 / 66 Kg
Leve(L)	+ 52 / 57 Kg	+ 66 / 73 Kg
Meio-Médio(MM)	+ 57 / 63 Kg	+ 73 / 81 Kg
Médio(ME)	+ 63 / 70 Kg	+ 81 / 90 Kg
Meio-Pesado (MP)	+ 70 / 78 Kg	+ 90 / 100 Kg
Pesado(PE)	Acima de 78 Kg	Acima de 100 Kg

**Art. 69** - Para efeito de publicação em Diário Oficial, cada município poderá inscrever 2 atletas em cada categoria de peso, sendo que poderão levar para a competição apenas 1 (um) destes inscritos. Este atleta participará da competição individual e/ou por equipes, se assim desejar. Desta forma, o Município não poderá utilizar atletas diferentes nas duas formas de disputa da competição.

**Art. 70** - A Competição por equipe:

- a) As equipes deverão ser formadas por um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 08 (oito) atletas, sendo cada um em uma das categorias de peso;
- b) A participação na competição por equipe não será obrigatória.

**Art. 71** - Para a definição do Campeão Masculino e Feminino da modalidade Judô dos 46º JIRGS será observada a seguinte pontuação por categoria:

- 1º lugar - 10 pontos;
- 2º lugar - 06 pontos;
- 3º lugar - 04 pontos;
- 4º lugar - 03 pontos;
- 5º lugar - 02 pontos;
- 6º lugar - 01 ponto.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

**Art. 72** - O atleta somente poderá competir na categoria de peso em que estiver inscrito.

§ 1º - Quando da realização da pesagem, deverá apenas confirmar o peso em que foi inscrito, caso não confirme, ficará fora da competição.

§ 2º - Não haverá pesagem de uma categoria para outra.

**Art. 73** - Se, em determinada categoria de peso, houver somente 01(um/uma) atleta regularmente inscrito e com peso conferido, será declarado campeão e sua equipe terá direito aos pontos correspondentes.

**Art. 74** - O Atleta que não comparecer à pesagem na hora marcada, ficará fora da competição.

**Art. 75** - Os atletas masculinos serão pesados nus ou de cuecas. As atletas femininas deverão ser pesadas de malhas ou de calção e camiseta.

**Parágrafo Único** - A pesagem individual valerá para a pesagem da equipe da equipe se as duas competições forem no mesmo dia. Ocorrendo em dias diferentes, deverá haver nova pesagem com todas as implicações regulamentares quanto ao peso dos atletas.

**Art. 76** - O atleta que não responder à 3ª (terceira) chamada consecutiva para o “*shiai*” será declarado perdedor por W.O.

**Art. 77** - No ato da pesagem os atletas deverão ser identificados através dos documentos especificados no Regulamento Geral.

**Art. 78** - Os atletas terão direito somente a 02(duas) pesagens. No entanto, se na 1ª (primeira) pesagem, o atleta ultrapassar seu peso de inscrição em mais de 01(um) Kg, será eliminado da competição, sem direito à 2ª pesagem.

**Art.79** - Durante a competição, os(as) técnicos(as), dirigentes e atletas que não estiverem competindo, deverão ficar fora da área de competição, através de isolamento determinado pela Comissão Técnica de Judô.

## CAPÍTULO IX DO VOLEIBOL

**Art. 80** - As competições de Voleibol dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol e pelo que dispuser este Regulamento.

**Art. 81** - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 24 (vinte e quatro) atletas sendo que na fase final os 12 (doze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

**Art. 82** - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela FGV:

1. Set average (sets ganhos/sets perdidos);
2. Pontos average (pontos ganhos/pontos perdidos);
3. Confronto direto (em caso de 2 equipes);
4. Sorteio.



**Art. 83** - As equipes participantes, a cada jogo, deverão efetuar o cerimonial de entrada e saída, juntamente com a equipe de arbitragem.

**Art. 84** - Os jogos serão disputados em 2 (dois) “sets” vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos sem vantagem (melhor de 3), sendo que o 3º “set” será disputado pelo sistema “tie break” até 15 (quinze) pontos. Se as equipes chegarem empatadas em 14x14 (quatorze), o set estender-se-á sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 pontos sobre a outra.

## CAPÍTULO X DO VOLEI DE PRAIA

**Art. 85** - As competições de Vôlei de Praia dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol e pelo que dispuser este Regulamento.

**Art. 86** - Cada município poderá inscrever 2 equipes (dupla) masculina e feminina, porem no dia da competição apenas 1(uma) competirá.

**Art. 87** - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios de desempate usados pela FGV.

**Art. 88** - As equipes participantes, a cada jogo, deverão efetuar o cerimonial de entrada e saída, juntamente com a equipe de arbitragem.

**Art. 89** – A competição será realizada através de chaves ou pelo sistema de eliminatória dupla. Os jogos serão disputados em 1(um) “set” vencedor de 21 (vinte e um) pontos sem vantagem. Se as equipes chegarem empatadas em 20x20 (vinte a vinte), o set estender-se-á sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 pontos sobre a outra.

## CAPÍTULO XI DA NATAÇÃO

**Art. 90** – Na competição de natação dos 46º JIRGS serão observadas as regras em vigor na Federação Gaúcha de Desportos Aquáticos, regidas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e pelo que dispuser este regulamento.

**Art. 91** – As provas serão realizadas nos naipes masculino e feminino.

**Art. 92** – As provas referenciais serão as seguintes:

**Obs:** Piscina de 25metros  
ou 50 metros



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

NAIPE MASCULINO	NAIPE FEMININO
400m livre	400m livre
100m costas	100m costas
50m borboleta	50m borboleta
100m peito	100m peito
4x100m livre	4x100m livre
200m medley	200m medley
100m livre	100m livre
100m borboleta	100m borboleta
50m costas	50m costas
4x50m livre	4x50m livre
200m livre	200m livre
50m peito	50m peito
50m livre	50m livre
4x100m 4 estilos	4x100m 4 estilos

**Art. 93** - Cada município poderá inscrever 4(quatro) atletas por prova, sendo que no dia da competição somente 2 (dois) poderão ser confirmados. Cada atleta confirmado poderá participar, no máximo de 5 (cinco) provas, sendo que no máximo em 3 (três) provas individuais e dos revezamentos.

**Parágrafo Único** – Caso algum atleta esteja inscrito em mais provas que o permitido, o mesmo será cortado da(s) última(s) prova(s).

**Art. 94** - Cada município poderá participar no máximo com 1 (uma) equipe por prova de revezamento.

**Art. 95** - O andamento da competição poderá ser modificado no Congresso Técnico, tendo em vista o número de municípios e atletas inscritos.

**Art. 96** - Não serão aceitas substituições e os cortes deverão ser feitos no Congresso Técnico da competição.

**Art. 97** - Para a definição do Campeão Masculino e Feminino da modalidade Natação dos 46° JIRGS será observada a seguinte pontuação por prova:

- **1º lugar** - 09 pontos;
- **2º lugar** - 07 pontos;
- **3º lugar** - 06 pontos;
- **4º lugar** - 05 pontos;
- **5º lugar** - 04 pontos;
- **6º lugar** - 03 pontos;
- **7º lugar** - 02 pontos;
- **8º lugar** - 01 ponto.



- Revezamento – Pontos em dobro

**Art. 98º** - É vedado qualquer ato ou manifestação de cunho racista contra atletas, comissão técnica e equipe de arbitragem participante dos JIRGS2019, sendo que a conduta acima mencionada será passível de sanções administrativas, cível e penal.

**Paragrafo 1º** - Somente serão tidos como verídicos os fatos formalmente relatados pela equipe da arbitragem, através de transcrição expressa em súmulas.

**Paragrafo 2º** - A penalização da atleta enquadrada na prática ilícita de racismo será a eliminação da mesma do campeonato, sem o comprometimento das demais penalizações cíveis e penais decorrentes do evento.

**Paragrafo 3º** - As mesmas sanções serão aplicadas ao referido ilícito, no caso da conduta emanar de torcedores ou dirigentes identificados de determinada equipe, sendo a equipe por eles representada eliminada do campeonato, independentemente da responsabilização individual de cada membro.

**Paragrafo 4º** - Ficará interdito o espaço da realização do ilícito até a data do julgamento deste.

## CAPÍTULO XII DO JIU-JITSU

**Art. 99** - As competições do Jiu-Jitsu dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo como as Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu e pelo que dispuser neste Regulamento.

**Art. 100** - Na competição de Jiu-Jitsu, somente poderão participar atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos. e graduação mínima de faixa roxa.

**Art. 101** - Na competição de Jiu-Jitsu as disputas serão da seguinte forma:

- a) Individual – por peso conforme regulamen da confederação brasileira de Jiu-Jitsu.

**Art. 102** - O atleta somente poderá competir na categoria de peso em que estiver inscrito.

§ 1º - Quando da realização da pesagem, deverá apenas confirmar o peso em que foi inscrito, caso não confirme, ficará fora da competição.

§ 2º - Não haverá pesagem de uma categoria para outra.

**Art. 103** - Se, em determinada categoria de peso, houver somente 01(um/uma) atleta regularmente inscrito e com peso conferido, será declarado campeão.





**Art. 104** - O Atleta que não comparecer à pesagem na hora marcada, ficará fora da competição.

**Art. 105** - Os atletas masculinos serão pesados nus ou de cuecas. As atletas femininas deverão ser pesadas de malhas ou de calção e camiseta.

**Art. 106** - O atleta que não responder à 3ª (terceira) chamada consecutiva para a luta será declarado perdedor por W.O.

**Art. 107** - No ato da pesagem os atletas deverão ser identificados através dos documentos especificados no Regulamento Geral.

**Art.108** - Durante a competição, os(as) técnicos(as), dirigentes e atletas que não estiverem competindo, deverão ficar fora da área de competição, através de isolamento determinado pela Comissão Técnica de Judô.

## CAPÍTULO XIII DO TAEKWONDO

**Art. 109** - As competições do Taekwondo dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo como as Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Taekwondo e pelo que dispuser neste Regulamento.

**Art. 110** - Na competição de Taekwondo, somente poderão participar atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e graduação mínima de faixa marrom.

**Art. 111** - Na competição de Taekwondo as disputas serão da seguinte forma:

- a) Individual – por peso conforme regulamento da confederação brasileira de Taekwondo.

**Art. 112** - O atleta somente poderá competir na categoria de peso em que estiver inscrito.

§ 1º - Quando da realização da pesagem, deverá apenas confirmar o peso em que foi inscrito, caso não confirme, ficará fora da competição.

§ 2º - Não haverá pesagem de uma categoria para outra.

**Art. 113** - Se, em determinada categoria de peso, houver somente 01(um/uma) atleta regularmente inscrito e com peso conferido, será declarado campeão.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DO TURISMO,  
ESPORTE E LAZER

**Art. 114** - O Atleta que não comparecer à pesagem na hora marcada, ficará fora da competição.

**Art. 115** - Os atletas masculinos serão pesados nus ou de cuecas. As atletas femininas deverão ser pesadas de malhas ou de calção e camiseta.

**Art. 116** - O atleta que não responder à 3ª (terceira) chamada consecutiva para a luta será declarado perdedor por W.O.

**Art. 117** - No ato da pesagem os atletas deverão ser identificados através dos documentos especificados no Regulamento Geral.

**Art.118** - Durante a competição, os (as) técnicos(as), dirigentes e atletas que não estiverem competindo, deverão ficar fora da área de competição, através de isolamento determinado pela Comissão Técnica de Judô.

#### DAS FINAIS

**Art. 119º** - As finais de todas as modalidades do JIRGS 2019 serão realizadas em uma mesma cidade com o máximo de nove equipes por modalidade em cada naipes.

**Art. 120º** - As finais das modalidades coletivas do JIRGS 2019 serão disputadas pelas equipes campeãs das etapas regionais mais a equipe da cidade sede da final.

**Art. 121** - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO GERAL**.